



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 188

Página 12 de 13

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Resoluções

#### **RESOLUÇÃO Nº 021/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ASSUNTO: 1. Relatório trimestral dos investimentos;**

**2. Pagamento Precatórios;**

**3. Aquisição smartphone;**

**4. Doação;**

**5. Planejamento Estratégico 2025.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRLHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRLHANTE do mês de setembro (com rentabilidade positiva de 0,12%) e do 3º trimestre de 2024 (com rentabilidade positiva de 2,68% contra uma meta atuarial de 2,06%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

**Art. 2º** Fica aprovado a quitação dos Precatórios, referente ao Processo judicial de pensão - autos nº 0800502-06.2018.12.0020, em que é parte Vanessa Cristina Manvailer Vieira e outros, até 31/12/2025, conforme disponibilidade orçamentária, após parecer técnico da consultoria de investimentos do PrevBrilhante – Atuarial Consultoria & Investimento.

**Art. 3º** Fica aprovado a aquisição de novo aparelho smartphone, com capacidade de armazenamento de no mínimo 512 GB, para atender as necessidades do PrevBrilhante, conforme detalhamento e justificativas constantes na ata.

**Art. 4º** Fica aprovado a doação de 02 (dois) ares condicionados, 24 mil BTUS – patrimônio nº 344 e 394, para o Município de Rio Brilhante.

**Art. 5º** Fica aprovado o Planejamento estratégico do PrevBrilhante exercício 2025, cuja finalidade é a definição estratégica nas áreas de competência Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais De Rio Brilhante - PrevBrilhante, a serem implantadas durante o exercício de 2025 pelos órgãos colegiados, Diretoria Executiva e servidores do PrevBrilhante, disponível em [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br) ( [Plano estratégico 2024.2025.xlsx](#) ).

**Art. 6º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 23/10/2024, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 021/2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de outubro de 2024

Ano I | Edição nº 188

Página 13 de 13

Rio Brilhante (MS), 23 de outubro de 2024.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Vice-Presidente do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho

**Sheila Fernandes Almeida**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho